

matrícula

151.753

folha

01

São Paulo, 8 de Dezembro de 1999

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 182, TIPO "B", localizado no 18º pavimento tipo do "EDIFÍCIO RIVALTA", integrante do condomínio denominado "VILLAGI D'ITÁLIA", situado à AVENIDA ENGENHEIRO HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA nº 1 621, RUA ALFREDO XAVIER DE ANDRADE e RUA HEITOR DE GUSMÃO UCHÔA, no 13º Subdistrito Butantã, com a área privativa de 72,06m², a área comum (incluindo-se 02 vagas na garagem) de 71,40m², a área total de 143,46m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,345700% no terreno condominial

CADASTRO:- CONTRIBUINTES Nºs 158.168.0018-4/0038-2/0002-8 em maior área.

PROPRIETÁRIA: COMPANY TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na rua Araçari, nº 164, CGC/MF 58.877 812/0001-08.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/133.310, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av 1 em 8 de Dezembro de 1999

ONUS - REFERÊNCIA

Conforme R 08 e Av.09/133.310 deste Registro, o imóvel em maior área, foi dado em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA ao BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A, para garantia da dívida no valor de R\$8 000 000,00, destinado a construção do condomínio "VILLAGI D'ITÁLIA", com vencimento previsto para 13/03/2001, posteriormente pela Av.10, o credor, BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A e a devedora COMPANY TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA, retificaram parcialmente o contrato original, reduzindo o prazo para a conclusão da obra, alterando o seu cronograma de execução, bem como o cronograma de desembolso do

- continua no verso -

matrícula

151.753

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

financiamento, passando as parcelas a serem liberadas na forma estabelecida na referida averbação, ficando em consequência alterado o prazo previsto para o término da obra para 13 de novembro de 1.999 e a duração da fase de desembolso em 20 meses, permanecendo íntegras e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

A Escrevente Autorizada, *Suelyne Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.2 em 8 de Dezembro de 1999

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista do Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, datado de 05 de novembro de 1.999, para constar que a proprietária COMPANY TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Luis Rogélio Rodrigues Tolosa, RG 5.058.573-SP e CPF 952.788.008-44 e Gilberto Bernardo Benevides, RG 4.808.197-SP e CPF 756.749.718-20, **autorizou a abertura desta matrícula.**

A Escrevente Autorizada, *Suelyne Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme – Protocolo nº 311.540

Av.3 em 16 de Outubro de 2000

CADASTRO ATUAL

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular
- continua na ficha 2 -

matrícula

151.753

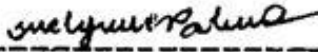
ficha

02

São Paulo,

16 de Outubro de 2000

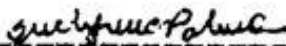
referido no R.7, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado atualmente, na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 159.168.0263-2, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2.000.

A Escrevente Autorizada, 
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.4 em 16 de Outubro de 2000

ALTERAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido no R.7, para ficar constando que a proprietária COMPANY TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA, em virtude da transformação de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, para sociedade por ações, passou a girar sob a denominação de COMPANY TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2000, registrada sob nº 16.803/00-0, em 20 de janeiro de 2000, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

A Escrevente Autorizada, 
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

matrícula

151.753

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.5 em 16 de Outubro de 2000

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido no R.7, para constar que o credor BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A, teve sua razão social alterada para BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A, conforme prova a Ata conjunta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada em 22 de março de 2.000, devidamente registrada sob nº 96244236 em 3 de maio de 2000, na Junta Comercial do Estado da Bahia, (JUCEB).

A Escrevente Autorizada, _____ *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.6 em 16 de Outubro de 2000

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido no R.7, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para ficar constando que o BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTÁRIA BRASIL S/A, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 2.728, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 33.870.163/0001-84, representado por Jefferson Barbosa Gallani e Daniel Fernandes Martinez Lucas, na qualidade de credor de COMPANY TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES S/A, tendo recebido a quantia de R\$40.000,00,

- continua na ficha 3 -

matrícula

151.753

ficha

03

São Paulo,

16 de Outubro de 2000

autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.1,
ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta
matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.7 em 16 de Outubro de 2000

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular datado de 01 de setembro de 2.000, na
forma da Lei nº 9.514/97, a proprietária COMPANY TECNOLOGIA DE
CONSTRUÇÕES S/A, já qualificada, representada por Luiz Rogélio
Rodrigues Tolosa e Gilberto Bernardo Benevides, já identificados,
transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita, à
SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, separada
judicialmente, administradora, RG 20.817.048-SP e CPF 191.465.438-
21, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Pensilvania, nº 57,
apto.194A, pelo valor de R\$97.000,00(noventa e sete mil reais).

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

matricula

151.753

ficha

03

verso

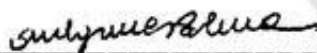
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.8 em 16 de Outubro de 2000

HIPOTECA

Pelo instrumento particular referido no registro anterior, a proprietária pelo R.7, SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, separada judicialmente, já qualificada, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em primeira, única e especial hipoteca a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por Claudeth Lauand D. Silva, para garantia da dívida no valor de R\$70.000,00(setenta e mil reais), que será amortizada por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 12,0000% ao ano e a taxa efetiva de 12,6825% ao ano e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R\$1.052,92 o valor total da prestação inicial, vencendo-se a mesma, no mês subsequente, no mesmo dia da assinatura do contrato e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do instrumento multa e outras condições. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em R\$97.000,00.

A Escrevente Autorizada, _____



Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo nº 327.794

(continua na ficha 04)

matrícula

151.753

ficha

04

São Paulo,

15 de junho de 2018

Av.09 em 15 de junho de 2018

Prenotação 732.438 de 06 de junho de 2018.

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 06 de junho de 2018, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Claudia Paulilo Pardo, Escrevente Chefe da 1ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Patricia Greici Estrella Almeida, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (Proc. nº 1006832-35-2015-01), movida pelo **CONDOMÍNIO VILLAGI D'ITALIA**, CNPJ 03.543.307/0001-27, contra a proprietária pelo R.7, **SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, separada judicialmente, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária a própria executada; dando-se à causa o valor de R\$43.912,83.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda
